



CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Assessorada: Câmara Municipal de Muzambinho
Assessor jurídico: José Roberto Del Valle Gaspar

RELATÓRIO

O Presidente desta Casa formula consulta sobre entrada de Projeto de Lei nº 3.994/2019, de autoria do Executivo, que **“Dispõe sobre denominação de “Centro Municipal de Educação Infantil Dona Maria de Lourdes Armelin Martins – CEMEI.”**

DA ANÁLISE

O artigo 21 da Lei Orgânica do Município, em seu artigo 21, estabelece que cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, alteração de denominação de próprios públicos, assim dispondo:

**“Art. 21. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, legislar sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre:
(...)**

XIX – alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;”

Nota-se que a previsão orgânica é equívoca/omissa ao prever só alteração, e no presente caso, trata-se de denominação e não de alteração, mas quem pode alterar, pode denominar, é princípio, e ‘próprios’ contempla tudo, quando designa os bens que integram o domínio público.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Noutro polo, a designação de logradouros públicos, prevista no artigo 183 da Lei Orgânica do Município, estabelece que a homenagem se restringirá a pessoas falecidas há pelo menos dois anos, havendo, genericamente, verossimilhança a próprios públicos, que é o presente caso.

No tocante, ainda não se completou dois anos de falecimento da homenageada, que faleceu em **16/10/2017**, portanto, deve-se aguardar para colocação em pauta após o dia **16/10/2019**, para enquadramento legal por similaridade.

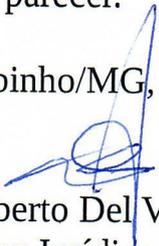
Ressalte-se que a ementa do PL não está condizente/completa, faltando, ao prédio tal e localização, o que pode ser feito pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ou em sede de redação final.

DA CONCLUSÃO

Assim, sem adentrar no mérito, concluímos que o PL nº 3.994/2019, quando completados dois anos de falecimento da homenageada, que se dará em **16/10/2019**, por similaridade ao previsto para logradouros públicos, atenderá os requisitos necessários para admissibilidade e tramitação na forma regimental.

É este o parecer.

Muzambinho/MG, 11 de setembro de 2019


José Roberto Del Valle Gaspar
Assessor Jurídico da Câmara
OAB: 50627N/MG